

**A DIMENSÃO ECONÔMICA DAS LICITAÇÕES
SUSTENTÁVEIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

**THE ECONOMIC DIMENSION OF SUSTAINABLE
BIDS IN THE PUBLIC ADMINISTRATION OF THE
STATE OF PERNAMBUCO**

**LA DIMENSIÓN ECONÓMICA DE LAS
LICITACIONES SOSTENIBLES EN LA
ADMINISTRACIÓN PÚBLICA DEL ESTADO DE
PERNAMBUCO**

DOI: <https://doi.org/10.31692/2595-2498.v5i2.313>

¹CARLOS ANTONIO DOS SANTOS

Doutorando em Ciências Empresariais, na Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales.
Buenos Aires – AR – carlys.santys@gmail.com

²ERICK VIANA DA SILVA

Mestre em Administração, Instituto Federal de Pernambuco e Instituto Internacional Despertando Vocações,
erick.viana@institutoidv.org

³MARIANA ALMEIDA FERREIRA LIMA

Estudante de Licenciatura em Letras – Português, Universidade Federal de Pernambuco e Instituto Internacional Despertando Vocações, mariana.almeida@institutoidv.org

RESUMO

Este artigo aborda o impacto dos limitantes econômicos nas licitações sustentáveis na Administração Pública do Estado de Pernambuco, visando compreender como os aspectos financeiros afetam a efetividade sustentável das licitações nessa unidade federativa. Nessa perspectiva, o principal objetivo foi analisar como a Administração Pública do Estado de Pernambuco considera os limitantes econômicos das licitações sustentáveis. O estudo de caso realizado demonstra que há preocupações com relação ao cumprimento da responsabilidade de garantir a transparência e igualdade nas contratações, especialmente na dispensa de licitação, bem como com a proteção do meio ambiente. A utilização do pregão eletrônico é apresentada como uma forma eficiente de adquirir bens e serviços, mas é fundamental que o processo seja justo e transparente, seguindo princípios e critérios claros e estabelecidos. A Administração Pública do Estado de Pernambuco deve se comprometer a realizar as dispensas de licitação de maneira justa, transparente e cumprindo os critérios estabelecidos, demonstrando preocupação com o meio ambiente e seus impactos.

Palavras-chave: licitações sustentáveis; economia; estado de Pernambuco; compras públicas, sustentabilidade.

RESUMEN

Este artículo aborda el impacto de las limitaciones económicas sobre la licitación sustentable en la Administración Pública del Estado de Pernambuco, con el objetivo de comprender cómo los aspectos financieros afectan la efectividad sustentable de la licitación en esta unidad federativa. Desde esta perspectiva, el objetivo principal fue analizar cómo la Administración Pública del Estado de Pernambuco considera las limitaciones económicas de las licitaciones sostenibles. El estudio de caso realizado demuestra que existen preocupaciones respecto del cumplimiento de la responsabilidad de garantizar la transparencia y la igualdad en la contratación, especialmente en las exenciones de licitación, así como con la protección del medio ambiente. El uso de la licitación electrónica se presenta como una forma eficiente de adquirir bienes y servicios, pero es fundamental que el proceso sea justo y transparente, siguiendo principios y criterios claros y establecidos. La Administración Pública del Estado de Pernambuco debe comprometerse a realizar las exenciones de licitaciones de manera justa, transparente y cumpliendo con los criterios establecidos, demostrando preocupación por el medio ambiente y sus impactos.

Palabras clave: licitación sostenible; economía; estado de Pernambuco; contratación pública, sostenibilidad.

ABSTRACT

This article addresses the impact of economic constraints on sustainable bidding in the Public Administration of the State of Pernambuco, aiming to understand how financial aspects affect the sustainable effectiveness of bidding in this federative unit. In this perspective, the main objective here was to evaluate how the Public Administration of the State of Pernambuco considers the economic constraints of sustainable bidding. The case study conducted shows concerns regarding the compliance with the responsibility to ensure transparency and equality in contracting, especially in the dispensation of bidding, as well as with environmental protection. The use of electronic bidding is presented as an efficient way to acquire goods and services, but it is essential that the process be fair and transparent, following clear and established principles and criteria. The Public Administration of the State of Pernambuco must commit to conducting bidding dispensations fairly, transparently, and in compliance with established criteria, demonstrating concern for the environment and its impacts.

Keywords: sustainable bidding; economy; state of Pernambuco; public procurement, sustainability.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é proveniente de uma pesquisa realizada durante o Doutorado em Ciências Empresariais, na Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES), iniciado em 2018. Estudamos a dimensão econômica das licitações sustentáveis na Administração Pública do Estado de Pernambuco. Partimos da noção de que as licitações sustentáveis são aquelas que levam em conta critérios de sustentabilidade, a exemplo de eficiência energética, uso de materiais recicláveis, entre outros, na escolha do fornecedor como aponta Altounian (2016). Embora sejam uma tendência que vem ganhando força, ainda existem alguns limitantes que representam entraves a sua efetivação, o que tende a ocasionar graves problemas futuros. Um dos principais limitantes é o custo, produtos e serviços sustentáveis tendem a custar mais caro que os convencionais, o que pode dificultar a otimização de custos. Além disso, o investimento inicial para a adequação de processos e equipamentos para atender aos critérios de sustentabilidade também pode ser significativo.

Embora existam iniciativas para a criação de normas para licitações sustentáveis, não há clareza na regulamentação e nos padrões, ainda há uma grande variabilidade entre os critérios utilizados por diferentes países e regiões, como considera Aragão (2021). Isso pode tornar ainda mais difícil para as organizações a adaptação seus processos para atender aos requisitos dessas licitações.

Outro obstáculo a ser considerado é a questão da conscientização, muitas empresas ainda não compreendem a importância de se envolver em práticas sustentáveis e o impacto positivo dessas práticas tanto na sociedade quanto no meio ambiente. O que pode influenciar um menor interesse na participação de licitações sustentáveis e a baixa oferta de produtos e serviços adequados.

Ademais, os entraves acima elencados podem ser reforçados pela falta de recursos financeiros direcionados a investimentos em pesquisas e desenvolvimento de tecnologias sustentáveis. Sem investimentos adequados, falta às empresas meios para oferecer soluções mais inovadoras e eficientes, travancando a evolução das licitações sustentáveis. Em suma, apesar dos benefícios das licitações sustentáveis, é preciso que os limitantes econômicos sejam superados para que, assim, essa forma de licitar seja implementada de maneira mais ampla e efetiva, conforme Araújo *et al* (2019). Assim, necessário que haja regulamentação clara, conscientização e investimentos em tecnologias sustentáveis.

Retomando o supracitado, a implementação de práticas mais sustentáveis geralmente vem com custos adicionais, o que pode ser um obstáculo para sua adoção como destaca Bittencourt (2018). Dessa forma, é importante investigar se a Administração Pública do Estado de Pernambuco está disposta a enfrentar esses desafios econômicos para implementar licitações mais sustentáveis.

Isto posto, o problema que motiva esta pesquisa é: até que ponto os limitantes econômicos das licitações sustentáveis são considerados pela Administração pública do Estado de Pernambuco? Por consequência, o principal objetivo aqui é analisar como a Administração Pública do Estado de Pernambuco considera os limitantes econômicos das licitações sustentáveis.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Desenvolvimento sustentável é um conceito que busca conciliar o desenvolvimento econômico, social e ambiental, de forma a garantir a preservação do meio ambiente para as gerações futuras (NOBRE; AMAZONAS, 2002). Dito de outro modo, é um modelo de desenvolvimento que visa a atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades.

O desenvolvimento sustentável implica em adotar práticas que promovam a conservação dos recursos naturais, a redução do consumo de energia, a minimização da geração de resíduos, a utilização de fontes de energia limpas e renováveis, e o respeito à diversidade cultural e social. Para tanto, é necessário adotar uma abordagem integrada, que considere tanto os aspectos econômicos quanto os sociais e ambientais em todas as decisões e atividades. Além disso, fundamental que haja uma participação ativa da sociedade, com a adoção de práticas sustentáveis em nível individual e coletivo.

Esse modelo de desenvolvimento se apoia em três pilares possuem dependência mútua e devem ser considerados de forma integrada, são eles:

a) PILAR AMBIENTAL

Refere-se à necessidade de preservação e conservação do meio ambiente, promovendo a utilização sustentável dos recursos naturais e a minimização dos impactos ambientais negativos.

A preservação do meio ambiente é uma necessidade cada vez mais urgente, dada a crescente pressão que a atividade humana exerce sobre os ecossistemas naturais. O uso excessivo e não sustentável dos recursos naturais tem causado a degradação ambiental em

muitas partes do mundo, com consequências graves para a saúde humana e o equilíbrio ecológico. Por isto, é importante que as ações humanas sejam pautadas pela preocupação ambiental, ou seja, que considerem os impactos ambientais que podem causar e que busquem minimizá-los ao máximo (SILVA, 2021). Isto pode ser alcançado por meio de práticas de consumo consciente, adoção de tecnologias limpas e a implementação de políticas públicas que incentivem a preservação e conservação dos recursos naturais.

b) SOCIAL

Enfoca as questões relacionadas à equidade social, aos direitos humanos, à inclusão social e à qualidade de vida das pessoas. Nesse sentido, o desenvolvimento sustentável busca promover a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades sociais.

Esse aspecto é fundamental, pois busca garantir que as pessoas tenham acesso a condições de vida dignas e que sejam respeitados seus direitos e necessidades básicas. A equidade social e a inclusão são valores importantes que devem ser considerados em qualquer iniciativa de desenvolvimento, para que não sejam criadas disparidades entre diferentes grupos sociais. Além disto, a promoção da qualidade de vida das pessoas é essencial para a sustentabilidade a longo prazo, pois só será possível alcançar um desenvolvimento verdadeiramente sustentável se for capaz de satisfazer as necessidades presentes sem comprometer as gerações futuras (SACHS, 2018). Portanto, o desenvolvimento sustentável deve levar em consideração as dimensões sociais e ambientais, para que possa ser um processo equilibrado e justo para todos os indivíduos e para o meio ambiente.

c) ECONÔMICO

Sobre o qual nos debruçamos com maior afincamento neste texto, diz respeito à necessidade de garantir o desenvolvimento econômico de forma sustentável, buscando a criação de empregos, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, sem comprometer a capacidade de geração de recursos e sem gerar impactos negativos para o meio ambiente e a sociedade em geral.

O aspecto econômico é fundamental para a sustentabilidade, pois sem um desenvolvimento econômico sustentável não é possível garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas e o equilíbrio entre as necessidades sociais, ambientais e econômicas. Isso implica em considerar a longo prazo os impactos das atividades econômicas sobre o meio ambiente, a sociedade e a economia, a fim de garantir a sua viabilidade e sustentabilidade (NOBRE; AMAZONAS, 2002). Além disto, é importante incentivar a inovação e a adoção de tecnologias

limpas e sustentáveis, de forma a garantir a competitividade econômica e a preservação ambiental.

Nesse sentido, é fundamental que as atividades econômicas tenham um planejamento e execução direcionados para a minimização dos impactos ambientais e sociais, maximizando os benefícios sociais.

AS LICITAÇÕES NO BRASIL

Os processos de licitação são os meios pelos quais a administração pública contrata fornecedores, prestadores de serviços ou obras. São cinco as modalidades de licitação utilizadas no Brasil como destaca Camarão *et al* (2016):

a) DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme Camarão *et al.* (2016) destacam, essa modalidade permite a contratação direta sem processo licitatório em casos específicos definidos pela Lei nº 8.666/1993, tais como emergências ou quando há único fornecedor capaz de atender às necessidades da administração. O Decreto nº 10.024/2019 atualiza e complementa essas regras, estabelecendo critérios rígidos para sua aplicação, enfatizando a necessidade de justificar detalhadamente a escolha desta modalidade para assegurar a integridade do processo, pode ser utilizada desde que atendida uma das condições: inexigibilidade de licitação e emergência.

b) PREGÃO ELETRÔNICO

Segundo Costa *et al.* (2020), esta modalidade é realizada inteiramente online para a aquisição de bens e serviços comuns. A Lei nº 10.520/2002, junto ao Decreto nº 10.024/2019, estabelece a estrutura e os procedimentos para o pregão, visando aumentar a concorrência e reduzir custos. Dias (2020) observa que o pregão eletrônico favorece a transparência e a agilidade do processo licitatório.

c) CONCORRÊNCIA

Esta é a modalidade mais formal, utilizada para contratações de grande vulto, como obras e serviços complexos. Conforme Dios & Zymler (2016) apontam, a Lei nº 8.666/1993 e o Decreto nº 10.024/2019 regulamentam a concorrência, exigindo propostas técnicas e financeiras e garantindo a escolha da oferta mais vantajosa não apenas em termos de preço, mas também de qualidade e capacidade técnica.

d) PREGÃO PRESENCIAL

Como Guimarães (2015) explica, esta modalidade ocorre em sessões públicas para a compra de bens e serviços rotineiros. Regida pelas mesmas normas do Pregão Eletrônico, busca-se com o pregão presencial facilitar o acesso e permitir negociações diretas, promovendo a obtenção de preços mais vantajosos para a administração.

e) TOMADA DE PREÇOS

Destinada a obras e serviços de menor complexidade, a Tomada de Preços é adequada quando as demandas são mais simples e podem ser claramente especificadas, conforme Rocha & Vanin (2021) detalham. Regulamentada pela Lei nº 8.666/1993, essa modalidade se diferencia por permitir a participação de empresas previamente cadastradas, enfatizando a análise de propostas financeiras.

Como se constata, cada modalidade de licitação tem suas particularidades e regras específicas, e a escolha da modalidade mais adequada depende das características do objeto da contratação.

METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa de natureza qualitativa. É também uma pesquisa exploratória, pois o tema é pouco explorado, não há hipóteses definidas e o objetivo é adquirir familiaridade com o campo de estudo — como preceituam Lakatos & Marconi (2007; 2010); visa, assim, aprimorar hipóteses, validar instrumentos e fornecer uma visão geral sobre determinados fatos.

A investigação teve como campo de pesquisa a Universidade de Pernambuco, debruçando-se sobre as compras públicas sustentáveis e sua importância para a gestão moderna da instituição. As variáveis dependentes são a modernização da gestão e a formação dos servidores, enquanto as independentes são o modelo de administração, cultura organizacional e qualificação dos servidores. O período adotado para seleção da amostragem é de 2014 a 2019, ou seja, foram analisados editais de licitação publicados entre 2014 e 2019 – quando houve consolidação do arcabouço legal sobre compras públicas sustentáveis pelos estados.

De início, foram usados levantamentos bibliográficos e documentais, primeiro foi realizado a partir de várias fontes, incluindo a biblioteca da Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco e bases de dados como Google Acadêmico e Capes. Já o levantamento documental envolveu a coleta de dados sobre licitações de diferentes fontes, incluindo o portal eletrônico de compras do Governo Federal (Comprasnet 4.0). A unidade de análise foi o conjunto os processos de licitações públicas nas contratações e aquisições de bens

e serviços da UPE, no período de 2014 a 2019. Os dados foram extraídos de forma minuciosa dos portais de compras públicas.

Por seu turno, a análise dos dados de licitações da UPE foi dividida em três etapas: identificação dos processos, categorização das cotas e análise de amostra. As cotas incluem principal, reservada e exclusiva, e devem ser descritas nos editais para promover o desenvolvimento sustentável. A participação das MPEs deve ser garantida e a exclusividade é obrigatória em licitações de até R\$ 80 mil. A SEE exemplifica o uso das cotas para garantir a participação das MPEs e MEIs em um processo licitatório.

Na etapa seguinte da investigação, foram analisados os processos a fim verificar os impactos ambientais; as descrições dos processos foram verificadas para garantir checar se atendiam aos critérios ambientais sem prejudicar a competitividade. Também foram checadas as políticas de valorização e inclusão social dos corpos administrativo, docente e discente da UPE.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Universidade de Pernambuco (UPE) é uma instituição pública mantida pelo Estado de Pernambuco. Foi criada em 1990, substituindo a Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (FESP). A UPE tem como princípios básicos a autonomia universitária, gestão democrática, caráter público e gratuito, pluralismo de ideias, respeito às diferenças e responsabilidade social. A instituição oferece cursos de graduação, pós-graduação, possui quatro escolas de aplicação e atua ativamente na produção e socialização de conhecimentos e tecnologias para promover avanços econômicos e sociais. Desde 2002, a universidade tem uma política de inclusão, destinando 20% das vagas para estudantes de escolas públicas. Além da ampliação da presença no estado e diversificação da oferta de cursos, a Universidade também tem investido na modalidade de educação a distância.

Em 2019, a UPE recebeu um aumento de 26% no orçamento do governo estadual em relação ao ano anterior, permitindo que a instituição operasse com um orçamento de R\$ 27,2 milhões. Este valor não inclui convênios e emendas parlamentares. O Relatório de Gestão do período de 2015-2018 apresenta informações sobre programas, projetos e ações desenvolvidos pela gestão da UPE e inclui as fontes de financiamento e a execução orçamentária.

A gestão da UPE apresenta a evolução da receita e ações para captar recursos através de convênios. Mais de R\$32 milhões foram captados para ensino, pesquisa e extensão através de 61 convênios. Sendo a UPE uma importante instituição de ensino e pesquisa em Pernambuco, a análise das compras públicas realizadas pela UPE sob a ótica do desenvolvimento sustentável

revela então dados sobre seu compromisso com a responsabilidade econômica, ambiental e social.

A Administração Pública do Estado de Pernambuco recorre a várias modalidades de licitação para contratar bens, serviços e obras, cada uma com suas características e regras específicas, dessa forma, nessa seção, analisaremos múltiplas características desses processos. Assim, processos de licitação da Universidade de Pernambuco, a contar de ano 2014 até 2019, junto a seus respectivos editais, foram selecionados para uma análise detalhada, a fim de avaliar a adequação aos princípios de desenvolvimento sustentável, com especial atenção ao pilar econômico.

Durante a investigação, vários processos que deveriam ter garantido a participação de micro e pequenas empresas, mas não o fizeram, foram identificados. Alguns processos também não apresentaram critérios e princípios dedicados a promover o desenvolvimento sustentável. Foram analisados alguns processos específicos, dentre eles, um edital de pregão eletrônico que não garantiu a participação das ME/EPP/MEI, ainda que tivesse um valor que se enquadrava na categoria de cota exclusiva.

Em 2016, a UPE realizou 41 processos de licitação, divididos da seguinte forma: 36 para cota principal, 4 para cota exclusiva e 1 para cota reservada. A partir da análise desses, observamos que o edital de um dos processos da cota principal vedava a participação de consórcios e da cota reservada, quando, na verdade, deveria ter sido uma licitação com cota reservada de 25% para as ME/EPP/MEI. Outro edital de concorrência para construção de um bloco no *Campus Garanhuns* da Universidade vedava a participação de consórcios e pessoas físicas, mas deveria ter adotado a opção de cota reservada ou exclusiva. Em um terceiro processo, uma licitação para requalificação de cobertas e calçadas, não foi prevista a cota reservada ou o direito a participação das ME/EPP/MEI.

Serão abordados, neste texto, quatro processos licitatórios: o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2017, para reparo em piso e forro; o Edital Tomada de Preços Nº 1/2017, para demolição e requalificação de prédios; o processo de cota exclusiva de equipamento de redes; e o Edital Pregão Eletrônico Nº 003/2017, para aquisição de material de consumo para piscinas. Em alguns casos, foram verificadas falhas em relação às exigências contidas no edital e seus anexos. Algumas licitações reservaram a participação exclusiva de ME/EPP/MEI em observância à legislação, mas não exigiram a qualificação técnica das empresas, enquanto outras não apresentaram justificativa para execução por cota principal em vez de exclusiva.

Em 2017, houve um processo para a aquisição de condicionadores de ar e a gestão da UPE apresentou uma inclinação na direção do desenvolvimento sustentável. No entanto, ainda

se verifica a necessária uma maior conscientização dos gestores em relação aos princípios e critérios para cumprir as regras da legislação vigente nas compras públicas. Em 2018, foram realizados 71 processos de licitação, alguns deles, não apresentaram regras caras para as ME/EPP/MEI, o que possivelmente afetou a concorrência e, indiretamente, excluiu essas empresas da competição. Um exemplo disso é a aquisição de equipamentos médicos hospitalares pelo Pronto Socorro Cardiológico Universitário de Pernambuco (PROCAPE), que foi feita sem a inclusão de regras claras para a participação de pequenas empresas.

Para os processos identificados exclusivamente para empresas ME/EPP/MEI, a licitação foi, de fato, restrita a essas empresas, em observância ao que é exigido por lei. Os três processos mencionados envolvem aquisição de suprimentos de escritório, suprimentos de TI, suprimentos de limpeza, descartáveis, marca-passos cardíacos para um hospital e locação de dois NOBREAK'S para um centro de tecnologia. Os valores estimados de cada processo são fornecidos e as regras de participação são detalhadas, todas as quais verificamos estarem em conformidade com a legislação.

Em 2018, a gestão da UPE foi exemplar ao cumprir os critérios de cotas, mesmo que as regras de participação para ME/EPP/MEI tenham sido aplicadas de maneira confusa e não muito clara. A instituição evidenciou ainda uma preocupação incipiente com o desenvolvimento sustentável em suas compras de bens e serviços para atender às suas necessidades.

Já em 2019, a investigação abrangeu 57 processos, sendo 38 para a cota principal, 17 para a cota exclusiva e apenas dois para a cota reservada. Identificamos que alguns dos processos de 2019 não atenderam aos critérios de cotas, a UPE, por sua vez, transferiu a responsabilidade pelo cumprimento desses critérios para as empresas.

Dos processos desse ano, um dos analisados foi o processo de aquisição de equipamentos médicos hospitalares para o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM). O edital causou confusão quanto à participação de empresas ME/EPP/MEI e livre concorrência, o que acarretou dificuldades para os participantes. Além disso, observou-se, no edital, as boas práticas de desenvolvimento sustentável.

Outro foco de análise é a preocupação da Universidade de Pernambuco (UPE) com a origem dos materiais e serviços em suas compras públicas, assim como a existência de critérios ambientais para a seleção de propostas para obras e serviços de engenharia. Essa análise aqui se concentra em dois processos por ano, entre os anos de 2014 e 2019, selecionados por amostragem. Dessa forma, não foram encontradas evidências de preocupação com a questão ambiental nos processos de licitação examinados.

Um dos processos de 2016, referente à construção de uma lixeira e requalificação de cobertas em uma universidade, apresenta ausência de documentação técnica e preocupação com descarte de resíduos. Já um processo de 2015 trata da construção de um pavimento na Universidade sem menção a estudos sobre o impacto ambiental. Em outro processo, de 2017, referente a reparos em uma quadra esportiva, não há exigências específicas para preservação ambiental. Em todos esses processos, as condições de participação se limitam a requisitos técnicos básicos, sem maiores preocupações ambientais.

É nítida a ausência de preocupação ambiental nos editais de licitação da UPE, trazemos ainda o processo de licitação Tomada de Preço Nº 8/2019 como exemplo. Esse processo teve um valor estimado de R\$ 2.862.634,11 para a construção de um prédio anexo ao Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco. Destaca-se que a participação de empresas com restrições ambientais é proibida, mas essa restrição foi verificada em apenas um edital, em seis anos de investigação. Defende-se a necessidade de que a UPE inclua regras claras de sustentabilidade em seus editais e anexos para atender plenamente à legislação e contribuir para o meio ambiente.

Durante a análise de dois processos de licitação por ano, de 2014 a 2019, selecionados por amostragem, não foram encontradas evidências de preocupação ambiental. Alguns processos apresentaram ausência de documentação técnica e preocupação com descarte de resíduos, construção de pavimento sem estudos de impacto ambiental e ausência de exigências específicas para preservação ambiental. Destaca-se que o processo de licitação Tomada de Preço Nº 8/2019 como exemplo, que proibiu a participação de empresas com restrições ambientais, mas foi o único edital encontrado com essa restrição em seis anos de investigação.

A UPE destaca-se por suas iniciativas voltadas à inclusão social e ao suporte acadêmico, com políticas como a Política de Assistência ao Estudante, que visa ampliar o acesso e a permanência estudantil, e programas de bolsas de estudo. Estas ações, juntamente com o apoio psicopedagógico e financeiro, demonstram o comprometimento da UPE com a responsabilidade social, impactando positivamente na economia local ao promover a educação e formação de profissionais qualificados.

Além disso, a UPE incentiva o desenvolvimento profissional de seus colaboradores e a comunidade acadêmica através de descontos e bolsas para servidores e dependentes, além de preparação para aposentadoria e bem-estar, contribuindo para a economia ao estimular o mercado educacional e de trabalho.

No entanto, a universidade enfrenta desafios na adoção de práticas sustentáveis, especialmente no que se refere à legislação ambiental. A sustentabilidade ambiental, essencial

para a sustentabilidade econômica, requer uma abordagem proativa que integre a conservação ambiental às estratégias de desenvolvimento. Embora a UPE tenha espaço para melhorias em suas políticas ambientais, sua contribuição para a economia se destaca pela formação de indivíduos conscientes e pela promoção da inclusão social, que são fundamentais para um desenvolvimento sustentável e inclusivo em Pernambuco.

CONCLUSÃO

Neste artigo, buscou-se compreender o impacto dos limitantes econômicos nas licitações sustentáveis na Administração Pública do Estado de Pernambuco, mais especificamente, na Universidade de Pernambuco. Por consequência, agiu-se no sentido de se analisar como os aspectos financeiros devem ser considerados na efetividade sustentável das licitações nesta importante unidade federativa.

Dessa forma, buscou-se avaliar a possibilidade de superação desses obstáculos, de modo a fomentar a implementação de práticas mais sustentáveis na administração pública. Com esta análise em curso, se visou contribuir para a promoção de uma administração pública mais eficiente e responsável, capaz de conciliar o desenvolvimento econômico com a proteção ambiental e social. Para tanto, realizou-se um estudo de caso que se embasou na abordagem qualitativa que se centra na análise documental do objeto aqui investigado.

Conforme o arcabouço teórico aqui disposto, é viável de afirmar que a Administração Pública do Estado de Pernambuco tem a responsabilidade de garantir transparência e igualdade nas contratações de bens e serviços. No entanto, conforme exposto nas discussões, há indícios de que essa responsabilidade não tem sido cumprida, especialmente no que tange à dispensa de licitação. Há indicativos de que a Administração não tem seguido os princípios e critérios estabelecidos nas contratações de bens e serviços nas licitações públicas sustentáveis, dentre eles a falta de aplicação das cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Ademais, há preocupações quanto à falta de atenção em relação aos impactos ambientais em seus editais de licitações.

Cabe chamar atenção, dessa forma, para a importância de que a Administração Pública cumpra com os critérios estabelecidos para a dispensa de licitação, incluindo a aplicação das cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, e demonstrar preocupação com o meio ambiente e seus impactos. A utilização do pregão eletrônico é apresentada como uma forma eficiente de realizar a aquisição de bens e serviços, mas é fundamental que o processo seja realizado de maneira justa e transparente, seguindo princípios e critérios claros e estabelecidos.

Em resumo, a Administração Pública de Pernambuco enfrenta o desafio de manter a transparência e a igualdade em suas contratações, com preocupações específicas quanto à dispensa de licitação e à proteção ambiental. É crucial que haja um comprometimento com a realização dessas dispensas de forma justa, obedecendo critérios claros e promovendo a sustentabilidade. Neste contexto, a Universidade de Pernambuco (UPE) é instada a incorporar princípios de sustentabilidade em seus processos de licitação, alinhando-se às legislações ambientais e reforçando seu papel na preservação ambiental. Pesquisas indicam que a UPE tem contribuído significativamente para o desenvolvimento social e a inclusão de sua comunidade acadêmica e colaboradores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e estimulando o desenvolvimento pessoal e coletivo através de ações sustentáveis que transcendem meros benefícios funcionais.

REFERÊNCIAS

ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. **Obras Públicas: Licitação, Contratação, Fiscalização e Utilização**. 5. ed. Belo Horizonte RDC, 2016.

ARAGÃO, Alexandre Santos de. O diálogo competitivo na nova lei de licitações e contratos da Administração Pública. **Revista De Direito Administrativo**, v. 280, n. 3, p. 41-66, 2021. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/85147>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

ARAÚJO, Matheus Ítalo Batista Gomes *et al.* Licitações públicas: Um estudo de caso no município de Acari/RN. **Revista de Casos e Consultoria**, v. 10, n. 1, p. e1014-e1014, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/casoseconsultoria/article/view/23107>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

BARBOSA, Flávio Alves. **Descomplicando o Complicando: Aprendendo a Fazer uma Monografia em Três Dias**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2010.

BITTENCOURT, Sidney. Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Alterado pelo Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

CAMARÃO, Tatiana *et al.* Termo de Referência: O Impacto da Especificação do Objeto e do Termo de Referência na Eficácia. 5. ed. Ed. Belo Horizonte RDC, 2016.

CHAVES, Fernanda Rodrigues Drummond *et al.* Compras Públicas e Desenvolvimento Local: micro e pequenas empresas locais nas licitações de uma universidade pública mineira. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v. 8, n. 1, p. 77-101, 2019. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=6814232>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

COSTA, Eric Rodrigo *et al.* Sucesso e insucesso nas licitações da modalidade pregão: revisão scoping review. **Medicina (Ribeirão Preto)**, v. 53, n. 1, p. 97-106, 2020. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/157217>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

DIAS, Lidiane Dutra. Projeto da nova lei de licitações: uma análise dos principais avanços e críticas. **Revista Vertentes do Direito**, v. 7, n. 2, p. 50-80, 2020. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/article/view/2020.v7n2.p50-80>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

DIOS, Laureano Canabarro; ZYMLER, Benjamin. Regime Diferenciado de Contratação. 3. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

DOTTI, Marinês; PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. 1000 Perguntas e Respostas Necessárias sobre Licitação e Contrato Administrativo na Ordem Jurídica Brasileira. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017.

GALLON, Ives *et al.* Análise dos critérios de sustentabilidade aplicados nas licitações de uma universidade pública federal. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade**, v. 8, n. 2, p. 315-334, 2019. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/geas/article/view/14733>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

GUIMARÃES, Edgar. Responsabilidade da Administração Pública pelo Desfazimento da Licitação. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do Trabalho Científico: Procedimentos Básicos**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4. ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015.

NIEBUHR, Joel de Menezes; NIEBUHR, Pedro de Menezes. Licitações e Contratos das Estatais. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

NOBRE, Marcos; AMAZONAS, Maurício. Desenvolvimento sustentável. **A institucionalização de um conceito**. Brasília: Ed. Ibama, Brasília, 2002.

REMEDIO, J. Lei de licitações e contratos administrativos (Lei 14.133/2021): o diálogo competitivo como nova modalidade de licitação. **Revista de Direito Administrativo e Gestão Pública**, v. 7, n. 1, p. 1-21, 2021. Disponível em: <https://scholar.archive.org/work/rn7g3kpztbepwdbk43vm5c5mza/access/wayback/https://indeflaw.org/index.php/rdagp/article/download/7568/pdf>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

ROCHA, Wesley; VANIN, Fábio Scopel. **A nova lei de licitações**. Belo Horizonte: Digitaliza Conteúdo, 2021.

SACHS, Jeffrey. **A era do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Leya, 2018.

SANTANA, Jair Eduardo. **Pregão Presencial e Eletrônico: Sistema de Registro de Preços Manual de Implantação, Operacionalização e Controle**. 4. ed. Ed. Belo Horizonte RDC, 2014.

SILVA, César Augusto Angelino Campos. Desenvolvimento sustentável. **Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação (EIGEDIN)**, v. 5, n. 1, 2021.

SPITZCOVSKY, CELSO. **Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Principais diretrizes e mudanças**. São Paulo: Saraiva, 2021.

TAJRA, Luciana; BELCHIOR, Germana. Licitações sustentáveis: a nova lei de licitações e a materialização de um novo modelo de consumo administrativo sustentável. **Revista Jurídica da FA7**, v. 18, n. 2, p. 119-134, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/1664>. Acesso em: 5 de fevereiro de 2022.

THAMAY, Rennan Faria Krüger *et al.* **Nova lei de licitações e contratos administrativos comentada**. São Paulo: Saraiva, 2021.

Submetido em: 30/09/2022

Aceito em: 18/08/2022

Publicado em: 30/08/2022

Avaliado pelo sistema *double blind* review